



EDITAIS

11/10/2024

Por: Alencar

	<p>GOVERNO DE RORAIMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"</p>	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO		L.I Nº 62/2024/DCF/DIFLOR
<p>A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo SEI 18201.009009/2024.61, Parecer Técnico DCF N.º 198/2024, registrada na FEMARH sob o código G-02-09, ao Empreendedor:</p>		
NOME:	ALINDERBERGUE CÂNDIDO DE SOUZA JUNIOR	
CPF/CNPJ:	037.778.942-90	
ENDEREÇO:	RUA: SÃO JOSÉ, Nº.665, BAIRRO: CINTURÃO VERDE	
MUNICÍPIO:	BOA VISTA/RR.	
ATIVIDADE:	PECUÁRIA.	
ÁREA AUTORIZADA:	273,5545 HECTARES.	
EMPREENDIMENTO: ENDEREÇO:	FAZENDA BETRASE. VICINAL 40, KM 17, GLEBA NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO CARACARAÍ/RR.	
VALIDADE:	11/10/2029	
<p>Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.</p>		
 DANIEL LUIZ OLIVEIRA Presidente Em Exercício da FEMARH	Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2024.  DAGMAR BENEDETTI PEREIRA Chefe da Divisão de Controle Florestal/DCF/FEMARH	
<p>FEMARH Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR CEP 69.306-040 TELEFAX: 095 2121-9190</p>		

Acesse: <https://cnbv.com.br>





EDITAIS

Por: Alencar



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 - Publicar a Licença em jornal de grande circulação.
- 2 - Comprovar a publicação junto ao processo.
- 3 - A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores.
- 4 - Cumprir as ações descritas no Projeto Técnico e no PMFS.
- 5 - Entrar com pedido de Renovação da Licença de Instalação 120 dias antes do vencimento.
- 6 - Qualquer Alteração no projeto deverá ser informado preliminarmente a FEMARH.
- 7 - Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.
- 8 - Com formação de pasto na fazenda, é necessária ATENÇÃO à proteção florestal da unidade de manejo - AMF para evitar ocorrência de incêndios florestais.
- 9 - Acampamentos para as operações devem SER CONSTRUÍDOS em conformidade com as leis trabalhistas para manter a integridade dos operadores conforme normas regulamentadoras dos trabalhadores rurais bem como o uso obrigatório de EPI's.
- 10 - Apresentado plano de sinalização (90 dias após emissão da licença) da unidade de manejo para o trânsito de veículos no interior da fazenda e a instalação de placas indicativas do projeto conforme modelo anexo X da Lei Estadual 985/2015.
- 11 - As áreas já exploradas deverão ser de fácil acesso para as futuras vistorias técnicas.
- 12 - Alteração do contrato de vinculação da matéria prima florestal celebrada com o detentor do plano de manejo florestal aprovado, seja apresentado imediatamente a esta FUNDAÇÃO sob pena de sanções administrativas ou até suspensão das atividades.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude: 1°7'22.03"N Longitude: 60°31'28.33"O,

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI: 18201.009009/2024.61, Parecer Técnico DCF N.º 198/2024

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 1.507,55

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Janaina Castro da Silveira

ART N.º RR20240147193 ELABORAÇÃO)

ART N.º RR20240147192 (EXECUÇÃO)

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

Acesse: <https://cnbv.com.br>

